

## **PROJETO DE LEI Nº 10, DE 7 DE JANEIRO DE 2014**

*Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de recurso à entidade assistencial ALBERGUE FRATERNO BEZERRA DE MENEZES, a título de subvenção social, até o limite de R\$ 15.428,52 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), no presente exercício, para atender o programa de atenção ao migrante.

**Art. 2º** Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

**Art. 3º** O recurso tratado nesta Lei correrá à conta da dotação própria do orçamento vigente

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna/MG, 7 de janeiro de 2014.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***  
***Prefeito Municipal***

***RAIMUNDO JOSÉ BERNARDES***  
***Secretário Municipal de Assistência Social***

***RODRIGO AMARAL GUIMARÃES***  
***Procurador Geral do Município em substituição***

Itaúna, 7 de janeiro de 2014

**Ofício nº 025/2014 – Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº 10/2014

Senhor Presidente,

Encaminhamos a V. Exa. o Projeto de Lei nº 10/2014, que “Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências”, para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Apresentamos a Exa. nossos protestos de consideração e respeito.

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***

***Prefeito Municipal***

**EXMO. SR.**

**ALEX ARTUR DA SILVA**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ITAÚNA - MG**

***PROJETO DE LEI Nº 10/2014***

***JUSTIFICATIVA***

Senhor Presidente e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Itaúna:

A proposição de lei que ora submetemos a essa Casa visa à autorização para repassar recurso, a título de subvenção social, à entidade assistencial “Albergue Fraterno Bezerra de Menezes”, para ser aplicado na execução do programa de atendimento ao migrante.

Trata-se de recurso de repasse vinculado oriundo da SEDESE - Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais, através das Resoluções nºs 16/2009 e 459/2010, e que será repassado mediante convênio, no qual serão estabelecidos as condições, prazos, critérios de aplicação e respectiva prestação de contas.

A entidade beneficiária da subvenção tem como objetivo acolher migrantes e moradores de ruas em seu albergue, sendo que ali recebem cuidados de higiene pessoal, alimentação, vestuário, atendimento médico e outros, além de encaminhamento às cidades de origem, até que possam prosseguir seus destinos.

Com esta justificativa aguardamos a aprovação do projeto em questão, oportunidade em que expressamos a V. Exas. nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

***OSMANDO PEREIRA DA SILVA***  
***Prefeito Municipal***

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **RELATÓRIO**

Tendo esta Comissão, recebido na data de 13 de janeiro de 2014, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do **Projeto de Lei nº 07/2014**, que “*Autoriza Repasse de Recurso Financeiro à Entidade que menciona e dá outras providências*”, e tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor o seguinte esclarecimento:

- O referido projeto tem como objetivo autorizar repasse de recurso financeiro ao Albergue Fraterno Bezerra de Menezes.
- Diante do exposto, passo a emissão do meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Este relator entende que o supramencionado Projeto de Lei, encontra-se dentro da correta Técnica Legislativa, portanto, sou pela apreciação da presente proposição pelo Plenário.

Sala das Comissões, 13 de janeiro de 2014.

**Gleison Fernandes de Faria**

*Presidente*

Ante a análise do parecer exarado pelo Presidente da Comissão, acatamos o voto do relator.

**Hudson Rodrigues Bernardes**

*Membro*

**Nilzon Borges Ferreira**

*Membro*

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

### ***RELATÓRIO AO PROJETO DE LEI N° 007/2014***

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2014, recebeu a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna/MG, o Projeto de Lei n° 007/2014, que “*Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmundo Pereira da Silva, e tendo avocado a relatoria, neste passo a apreciar o referido projeto, com as seguintes considerações:

01 - O presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo itaunense, versa autorização deste Legislativo para destinação de recurso ao Albergue Fraterno Bezerra de Menezes;

02 - O valor do referido repasse é de R\$ 15.428,52 (quinze mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos);

03 - Com tal destinação, pretende o Executivo fomentar o serviço prestado pelo Albergue em acolher migrantes e moradores de rua com a finalidade de lhes garantir a manutenção da dignidade humana;

04 - Justificativa de fl. 03 destaca que o repasse aqui elucidado é proveniente da SEDESE (Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de Minas Gerais);

05 - Este presidente/relator buscou junto ao setor de Convênios da Prefeitura de Itaúna uma certidão que atestasse a regularidade das instituições a serem contempladas quanto à prestação de contas perante o município, estando o referido documento no anexo.

Dianete do exposto passo a emissão do meu voto.

### **VOTO DO RELATOR**

Assim, entende este relator que o supramencionado Projeto de Lei está devidamente instruído, estando apto a ser apreciado pelo plenário desta Câmara.

Sala de Comissões, Itaúna/MG, 14 de janeiro de 2014.

**Antônio José de Faria Júnior - Da Lua**  
Presidente/Relator da CFO

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO**

### ***PARECER FINAL AO PROJETO DE LEI N° 007/2014***

Diante da análise, bem como, da emissão do parecer exarado pelo relator da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Antônio José de Faria Júnior, ante o Projeto de Lei n° 007/2014, que “*Autoriza repasse de recurso à entidade que menciona e dá outras providências*”, de autoria Exmo. Sr. Prefeito de Itaúna/MG, Osmando Pereira da Silva, entende-se que o Projeto de Lei está devidamente instruído, sendo favoráveis à apreciação pelo plenário desta Casa.

Sala das Comissões, Itaúna/MG, 14 de janeiro de 2014.

Acompanham o voto do relator:

**Francis José Saldanha Franco**  
Membro da CFO

**Leonardo Santos Rosemburg**  
Membro da CFO